

93 a set



Câmara Municipal de Castelo Branco

ATA NÚMERO DOIS

Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu no edifício dos Paços do Município o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior da área funcional Radar Social.

Estiveram presentes na reunião:

Maria do Carmo Almeida Nunes, Técnica Superior – Jurista, Isabel Ribeiro Leitão Ramalho Ribeiro, Técnica Superior – Serviço Social e Elizabete Santos Correia, Técnica Superior – Serviço Social da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Ordem de trabalhos: A reunião teve por objetivo a análise dos processos de candidatura para efeitos da admissão e/ou exclusão dos candidatos ao presente procedimento, após a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos e da apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, nos termos do previsto no aviso de abertura do procedimento.

Cumprindo o ponto único da ordem de trabalhos, foram analisadas as candidaturas:

Referência A – Para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Psicologia**, 27 candidaturas validamente submetidas em formato eletrónico, e verificado o cumprimento dos requisitos legais de admissão e a documentação apresentada, verificada a conformidade com os requisitos constantes no aviso de abertura, designadamente os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, o júri deliberou o seguinte:

1 - Aprovar, por unanimidade, a admissão dos candidatos como tal identificados no procedimento concursal, por terem demonstrado possuir os requisitos de admissão ao procedimento.

O Júri entende esclarecer que deliberou excluir os candidatos que apresentam certificado de posse de habilitações de nível superior, mestrado ou doutoramento, mas, que não apresentaram certificado de licenciatura, uma vez que o facto de possuírem tal certificado de habilitações de nível superior, não significa que a licenciatura seja na área pretendida, ou seja, Psicologia.

2 - Aprovar, por unanimidade, a exclusão dos candidatos respetivamente identificados no documento em Anexo com o número I, com indicação dos seguintes fundamentos:

a) Falta de documentos de prova das habilitações literárias exigidas;

*P.S.
B. Lisadeh
J.*

- b) Falta de preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município; -----
- c) Falta de confirmação dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º, do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);-----
- d) Desistência da candidatura.-----

Referência B – Para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de **2** postos de trabalho, na carreira/categoría de **Técnico Superior, na área de Serviço Social**, 62 candidaturas validamente submetidas em formato eletrónico, e verificado o cumprimento dos requisitos legais de admissão e a documentação apresentada, verificada a conformidade com os requisitos constantes no aviso de abertura, designadamente os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, o júri deliberou o seguinte: -----

3 - Aprovar, por unanimidade, a admissão dos candidatos como tal identificados no procedimento concursal, por terem demonstrado possuir os requisitos de admissão ao procedimento.-----

O Júri entende esclarecer que deliberou excluir os candidatos que apresentam certificado de posse de habilitações de nível superior, mestrado ou doutoramento, mas, que não apresentaram certificado de licenciatura, uma vez que o facto de possuírem tal certificado de habilitações de nível superior, não dá ao júri garantias de que a licenciatura seja na área pretendida, ou seja, Serviço Social-----

4 - Aprovar, por unanimidade, a exclusão dos candidatos respetivamente identificados no documento em Anexo com o número II com indicação dos seguintes fundamentos:-----

- a) Falta de documentos de prova das habilitações literárias exigidas; -----
- b) Falta de preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município; -----
- c) Falta de confirmação dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º, do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).-----
- d) Desistência da candidatura.-----

Referência C - Para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de **1** posto de trabalho, na carreira/categoría de **Técnico Superior, na área de Sociologia**, 18 candidaturas validamente submetidas em formato eletrónico, e verificado o cumprimento dos requisitos legais de admissão e a documentação apresentada, verificada a conformidade com os requisitos constantes no aviso de abertura, designadamente os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, o júri deliberou o seguinte: -----

5 - Aprovar, por unanimidade, a admissão dos candidatos como tal identificados no procedimento concursal, por terem demonstrado possuir os requisitos de admissão ao procedimento.-----

O Júri entende esclarecer que deliberou excluir os candidatos que apresentam certificado de posse de habilitações de nível superior, mestrado ou doutoramento, mas, que não apresentaram certificado de licenciatura, uma vez que o facto de possuírem tal certificado de habilitações de nível superior, não dá ao júri garantias de que a licenciatura seja na área pretendida, ou seja, Sociologia-----

6 - Aprovar, por unanimidade, a exclusão dos candidatos respetivamente identificados no procedimento, no documento Anexo com número III, com indicação dos seguintes fundamentos:-----

- a) Falta de documentos de prova das habilitações literárias exigidas; -----
- b) Falta de preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município; -----
- c) Falta de confirmação dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º, do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).-----
- d) Desistência da candidatura.-----

7 - O Júri, entendeu ainda, excluir os candidatos que constam do Anexo com o número IV, por os mesmos, não terem identificado no formulário de candidatura a área de atividade relativa ao posto de trabalho a que se candidataram, nem apresentaram documentos de prova das habilitações literárias exigidas nos procedimentos objeto de concurso, ou seja, na área da Psicologia, Serviço Social e Sociologia.-----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, vai o júri proceder à notificação dos candidatos a excluir, pela forma prevista no n.º 1 do mesmo diploma, para efeitos de realização de audiência de interessados, concedendo-lhes o prazo de 10 dias para dizerem por escrito o que tiverem por conveniente. -----

Em simultâneo, o júri notifica os candidatos admitidos, nos termos da mesma disposição legal, da sua admissão ao procedimento. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

O Júri,

Rosaria do Carmo Almeida Nunes

Isabel Ribeiro Freitas Ribeiro

Elizabeth dos Santos Lourenço



Eliz. Setubal

Câmara Municipal de Castelo Branco

Anexo II

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoría geral de Técnico Superior da área funcional Radar Social.

Candidatos excluídos:

Referência B – Para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira/categoría de **Técnico Superior, na área de Serviço Social**.

- Ana Margarida Nunes Pastor -alínea (a) ✓
- Ana Sofia Cerejo Caetano-alínea (c) ✓
- André Monteiro Pires-alínea - alínea (a) ✓
- Andreia Sofia Barata Mateus -alínea (b) ✓
- Beatriz Rodrigues Barata -alínea- (a e c) ✓
- Cátia Filipa Tadeia Lopes de Sousa -alínea (a) ✓
- Cristina Faísca Brites -alínea (c) ✓
- Inês Filipa Ramalhete São Pedro -alínea (b) ✓
- Joana Alexandra Alves Catarino -alínea (c) ✓
- Mafalda Tereso Repas -alínea (b) ✓
- Mariana Silva Salavessa -alínea(a) ✓
- Rute da Silva Mota Lino Torres -alínea (a) ✓
- Sara Catarina Muralha Ventura -alínea (c)
- Sara Isabel Poças Sequeira -alínea (c)
- Sónia Patricia Mendes Ribeiro Barreto – alínea (c)
- Tatiana Isabel Augusto Santos -alínea (a)
- Zara Beatriz Sequeira Pinheiro Gavinhos Fontão -alínea (a)

- a) Falta de documentos de prova das habilitações literárias exigidas; -----
- b) Falta de preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município; -----

- (Assinatura)*
Elizabeth
- 8
- c) Falta de confirmação dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17º, do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);-----
 - d) Desistência de candidatura.-----



Pliz Seth
Sar

Câmara Municipal de Castelo Branco

Anexo III

✓

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria geral de Técnico Superior da área funcional Radar Social.

Candidatos excluídos:

Referência C – Para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 postos de trabalho, na carreira/categoria de **Técnico Superior, na área de Sociologia**.

- Ana Rita Duarte Martins -alínea (b)
- Clarissa da Silva Ferreira -alínea (a)
- José Miguel Henriques Francisco -alínea (a)
- Maria Francisca Carvalhas da Motta Ferreira -alínea (b)
- Mariana Sousa Valdivino -alínea (a)

- a) Falta de documentos de prova das habilitações literárias exigidas; ----- Reis 4
- b) Falta de preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município; ----- 9/1
- c) Falta de confirmação dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17º, do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP); ----- falta
- d) Desistência de candidatura.-----



*Rodrigo
Góis
Sobrinho*

Câmara Municipal de Castelo Branco

Anexo IV

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoría geral de Técnico Superior da área funcional Radar Social.

Candidatos excluídos:

- Ana Sofia Pires Batista de Matos.
- Mónica Lourenço Jorge.
- Rute da Conceição Costa Silva.
- Tânia Raquel Ferreira Mendes.

Candidatos excluídos por não terem identificado, identificado no formulário de candidatura a área de atividade relativa ao posto de trabalho a que se candidataram, nem apresentaram documentos de prova das habilitações literárias exigidas nos procedimentos objeto de concurso, ou seja, na área da Psicologia, Serviço Social e Sociologia.



Elizeth
ca

Câmara Municipal de Castelo Branco

Anexo I

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoría geral de Técnico Superior da área funcional Radar Social.

Candidatos excluídos:

Referência A – Para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira/categoría de **Técnico Superior, na área de Psicologia**.

- Carlos Filipe Ribeiro Ferreira -alínea (d)
- Fátima Cristina de Jesus Gomes -alínea (a)
- Filomena Martins Tomé-alínea (b)
- Gonçalo José Sequeira Roldão-alínea (a e b)
- Mariana Rita Brito Fernandes-alínea (b)
- Telma Margarida Pereira Alexandre -alínea (a)

- a) Falta de documentos de prova das habilitações literárias exigidas; -----
- b) Falta de preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município; -----
- c) Falta de confirmação dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º, do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);-----
- d) Desistência de candidatura.-----

Ponto 4

?